



## **Despacho 248/2025**

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea *q*) do n.º 1 do artigo 49.º e obtido o parecer do Senado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 53.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovo a instituição do “Prémio FEUC Mobilidade Outgoing (MO)” da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC), que visa estimular a mobilidade internacional dos/as estudantes das Licenciaturas em Economia, em Gestão, em Sociologia e em Relações Internacionais da FEUC, e simultaneamente distinguir, pela excelência do seu desempenho curricular, os/as seus/suas melhores estudantes que efetuam mobilidade *outgoing*, nos termos do regulamento em anexo.

Paço das Escolas, 18 de setembro de 2025

O Reitor,

Amílcar Falcão

Página 1 de 3

## **Regulamento do “Prémio FEUC Mobilidade *Outgoing* (MO)”**

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito**

O presente regulamento visa criar e regular o Prémio FEUC Mobilidade *Outgoing* (MO), doravante designado como prémio “FEUC MO”, a ser atribuído anualmente pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC).

### **Artigo 2.º**

#### **Objetivo**

O prémio “FEUC MO” tem como objetivo estimular a mobilidade internacional dos/as estudantes das Licenciaturas em Economia, em Gestão, em Sociologia e em Relações Internacionais da FEUC, e simultaneamente distinguir, pela exceléncia do seu desempenho curricular, os/as seus/suas melhores estudantes que efetuem mobilidade *outgoing*.

### **Artigo 3.º**

#### **Definição**

1. O prémio “FEUC MO” consiste na atribuição, em cada ano letivo, ao/à melhor estudante de cada uma das quatro licenciaturas das áreas referidas no artigo anterior, do valor de 1000 € (mil euros) e de uma menção no Suplemento ao Diploma de Licenciatura de cada um/a dos/as estudantes premiados/as.
2. A FEUC assegurará o pagamento do prémio, podendo, para o efeito, contar com o patrocínio total ou parcial de entidade(s) parceira(s).

### **Artigo 4.º**

#### **Elegibilidade e candidatura**

1. São elegíveis para receberem o prémio “FEUC MO” todos/as os/as estudantes das Licenciaturas da FEUC que efetuem inscrição a um período de mobilidade para estudos no ano letivo seguinte.
2. A candidatura ao prémio “FEUC MO” deverá ser formalizada através da manifestação de interesse por parte do/a estudante, expressa em formulário próprio, endereçada à Coordenação do Gabinete de Relações Internacionais (GRI) da FEUC, através do email [intfeuc@fe.uc.pt](mailto:intfeuc@fe.uc.pt), até ao último dia do prazo de inscrição a um período de mobilidade para estudos a efetuar no ano letivo seguinte.

### **Artigo 5.º**

#### **Júri**

O júri do Prémio “FEUC MO” é constituído pelo/a Diretor/a da FEUC, que o preside, e terá como vogais efetivos o/a Coordenador/a Académico/a do GRI/FEUC e o/a Técnica responsável pelo

GRI/FEUC, podendo recorrer aos vogais suplentes, que serão constituídos pelos/as coordenadores/as departamentais do GRI/FEUC.

**Artigo 6.º**  
**Atribuição**

1. O/a premiado/a de cada licenciatura será o/a estudante que, sendo elegível, apresentar a média mais elevada de candidatura a um período de mobilidade, arredondada às centésimas.
2. Em caso de empate, a decisão final de atribuição do prémio cabe ao/à Diretor/a da FEUC, com base na análise do percurso curricular e extracurricular dos/as estudantes.
3. O júri pode decidir pela não atribuição do prémio caso considere não existirem candidaturas cujo desempenho curricular justifique a distinção.

**Artigo 7.º**  
**Anúncio e Entrega**

- 1 – Os nomes dos(as) estudantes distinguidos/as com o “Prémio “FEUC MO”” serão anunciados após validação, pela Coordenação do GRI/FEUC, das listas de seriação das mobilidades *outgoing*.
- 2 – O prémio é atribuído anualmente e o seu pagamento efetuado em dois momentos.
- 3 – O pagamento da 1<sup>ª</sup> tranche, de 600€ (seiscentos euros), ocorrerá após confirmação formal ao GRI/FEUC de chegada à Instituição de Acolhimento da mobilidade, a efetuar pelo(a) estudante.
- 4 – O pagamento da 2<sup>ª</sup> tranche, de 400€ (quatrocentos euros), bem como a menção ao Prémio no Suplemento ao Diploma de Licenciatura, ocorrerá apenas após validação, pela Coordenação do GRI/FEUC, das creditações na Transcrição de Registo (*Transcript of Records*), ficando sujeito à verificação das seguintes condições:
  - aproveitamento a um mínimo de 24 ECTS, no caso de uma mobilidade semestral; ou um mínimo de 48 ECTS, no caso de se tratar de uma mobilidade anual, creditadas na Transcrição de Registo.
  - obtenção de uma média mínima de 16 (dezasseis) valores no conjunto das unidades curriculares creditadas na Transcrição de Registo.

**Artigo 8.º**  
**Disposições Finais**

1. O/a Diretor/a da FEUC pode atualizar o valor do Prémio “FEUC MO” no início de cada ano letivo.
2. Todas as dúvidas e questões suscitadas pela aplicação das presentes regras serão decididas pelo/a Diretor/a da FEUC, através de despacho fundamentado.
3. As presentes regras entram em vigor no ano letivo de 2026/2027.